

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 012/91 - reautuado em 13/3/91  
INTERESSADA : EMPSG "ADELINO BORDIGNON"/MATÃO  
ASSUNTO : Aprovação de novo Regimento Escolar  
RELATORA : CONS<sup>a</sup> MARIA BACCHETTO  
PARECER CEE Nº 0534/91 Aprovado em 19/06/1991.

Conselho Pleno

### 1. HISTÓRICO:

1.1 O Sr. Prefeito Municipal de Matão, através do Ofício nº 327/90-DE, solicita ao CEE aprovação de novo Regimento Escolar da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon", em Matão.

1.2 Feita a análise, que resultou na Informação ETES nº 22/91, na qual foram propostas algumas correções a serem feitas no sistema de avaliação para que pudesse merecer aprovação, retornou o Processo às origens para atendimento às solicitações.

1.3 Devolvidos os autos, estes foram objeto de nova análise onde ficou constatado o atendimento ao solicitado.

### 2. APRECIÇÃO:

2.1 Versam os autos sobre solicitação de aprovação de novo Regimento Escolar para a EMPSG "Adelino Bordignon", em Matão, em substituição ao anteriormente aprovado, conforme Parecer CEE nº 246/88.

2.2 Considerando que o novo Regimento Escolar foi elaborado conforme normas baixadas através da Deliberação CEE nº 33/72 e quanto ao seu conteúdo, foram observadas as normas legais pertinentes, entendemos que o CEE poderá aprovar o novo Regimento Escolar da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon", em Matão, jurisdicionada à DE de Araraquara, DRE de Ribeirão Preto, em substituição ao anteriormente aprovado através do Parecer CEE nº 246/88, restituindo à entidade proponente, cópias devidamente rubricadas.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o novo Regimento Escolar da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "Adelino Bordignon", em Matão, jurisdicionada à DE de

Araraquara, DRE de Ribeirão Preto, em substituição ao anteriormente aprovado, através do Parecer CEE n° 246/88, restituindo-se à entidade proponente, cópias devidamente rubricadas, na Secretaria da Educação.

São Paulo, CESG, aos 27 de maio de 1991.

**a) CONS<sup>a</sup> MARIA BACCHETTO**  
**RELATORA**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 1991.

**a) Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Presidente**